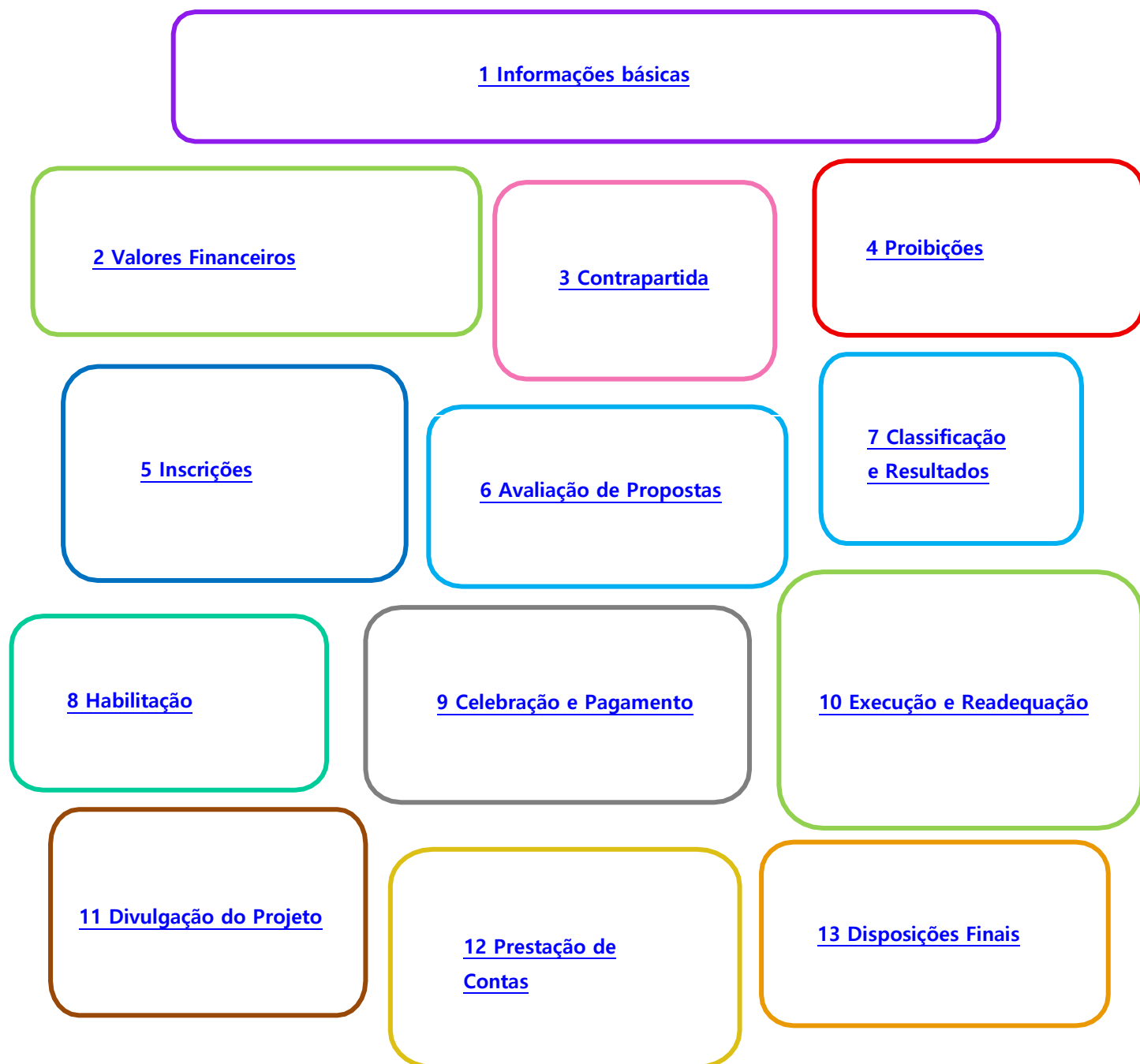


EDITAL FEC 03/2025

MINAS LITERÁRIA

FOMENTO INDIVIDUAL / COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA
PESSOA FÍSICA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

PRINCIPAIS ETAPAS



SUMÁRIO

PRINCIPAIS ETAPAS	2	6.3.3. – Interiorização	27
APRESENTAÇÃO	4	6.3.4. - Ações afirmativas e protagonismo	27
1. Informações básicas	5	6.3.5. – Mineiridade	28
1.1. Do que se trata o Edital?	5	6.4 Critérios de desempate	28
1.2. Objeto e vigência	5	7. Classificação e resultados	29
1.3. Condição de participação	6	7.1. Aprovação das propostas	29
1.4. Conceitos	7	7.2. Classificação das propostas	29
2. Valores financeiros	10	7.3. Resultado preliminar	30
2.9. Imposto de Renda	11	7.4. Interposição de Recurso	31
3. Contrapartida	12	7.5. Resultado final	31
4. Proibições	14	8. Habilitação	32
5. Inscrições	17	8.4. Documentos para habilitação	32
5.8. Inscrição da proposta	18	9. Celebração e pagamento	34
5.8.7. Informações básicas	18	9.3. Recebimento de recursos	34
5.8.8. Cronograma de atividades:	20	10. Execução e readequação	35
5.8.9. Metas	20	10.6. Alteração do projeto	35
5.8.10. Despesas	21	10.6.2. Formulário de adequação do cronograma	37
5.8.11. Locais:	22	10.6.3. Readequação da proposta	37
5.8.12. Documentos:	22	10.6.4. Prorrogação de execução do projeto	38
6. Avaliação de propostas	25	10.7. Prazos de tramitação do projeto	38
6.2. Critérios Técnicos	25	11. Divulgação do projeto	39
6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.	25	12. Prestação de contas	40
6.2.2 – Viabilidade de execução	26	13. Disposições finais	42
6.2.3 - Capacidade técnica	26		
6.2.4 – Criatividade	26		
6.3 Critérios de fomento	27		
6.3.1 Democratização do acesso e acessibilidade	27		
6.3.2 Regionalização (IDHM)	27		



APRESENTAÇÃO

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento; basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital tem somente 4 anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras destacadas.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. O Edital FEC 03/2025 – Minas Literária é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) enquanto agente financeira do FEC nos casos de financiamento não reembolsável, via Siec, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura, através do mecanismo Fundo Estadual de Cultura – FEC em sua função programática e na modalidade fomento individual para pessoas físicas a partir de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos representados por pessoas físicas que apresentem propostas nos segmentos previstos na Lei nº 24.462/2023, artigo 7º, inciso V, para as categorias de obras literárias Adélia Prado, e de histórias em quadrinhos e livros ilustrados Ziraldo.

1.1.2. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023 e Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994 e na Resolução Secult nº 38, de 06 de agosto de 2024.

1.1.3. Destaca-se que, de acordo com a Lei nº 24.462 de 26/09/2023, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, em seu artigo 7º, inciso V, o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, prevê ações voltadas à leitura e literatura, elencando-as como um dos segmentos a ser contemplado com apoio financeiro.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O **objeto** deste Edital é o apoio financeiro a propostas celebradas por meio de Termo de Compromisso inscritas por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, do estado de Minas Gerais, em sua função programática e na modalidade fomento individual, que visem:

a) **a criação, edição e publicação de obras literárias** inéditas em meio físico do tipo Conto, Poesia, Romance, Crônica, Dramaturgia e Ensaio **na categoria Adélia Prado**.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



b) a **criação, edição e publicação de histórias em quadrinhos e livros ilustrados** em meio físico **na categoria Ziraldo**.

1.2.1.1. Em ambas as categorias descritas no item 1.2.1 podem ser inscritas publicações que contemplem obras entendidas como literatura infantojuvenil.

1.2.1.2. Nas categorias descritas no item 1.2.1 será permitida publicação em outros idiomas elencados pelo Iphan da pluralidade linguística brasileira (com tradução oficial em português), incluindo Libras, de acordo com o [Decreto Federal 7.387/2010](#).

1.2.1.3. Todas as obras publicadas no âmbito deste edital deverão ter ISBN e ficha catalográfica, conforme estabelecido pela [Lei nº 10.753/2003](#), que institui a Política Nacional do Livro.

1.2.1.4. Todas as obras publicadas no âmbito desse edital devem proceder, dentro do prazo de execução, ao depósito legal junto à Biblioteca Nacional, conforme [Lei nº 10.994/2004](#).

1.2.2. O Edital terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** que poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.

1.3. Condição de participação

1.3.1. **Podem participar do Edital** em suas duas categorias proponentes que atendam às seguintes **condições**:

1.3.1.1. **Pessoa física:**

- a) capaz, a partir de 18 (dezoito) anos;
- b) que seja residente no Estado de Minas Gerais **há pelo menos 1 (um) ano**;
- c) que realize as atividades listadas no Edital **há pelo menos 1 (um) ano**.

1.3.1.2. **Coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física:**

- a) que seja representado por pessoa física capaz, maior de 18 (dezoito) anos;
- b) que possua local de atividades em Minas Gerais **há pelo menos 1 (um) ano**;
- c) que comprove possuir no mínimo **3 (três) membros**;
- d) que realize as atividades listadas no Edital **há pelo menos 3 (três) anos**.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

1.3.1.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) que possua local de atividades em Minas Gerais **há pelo menos 1 (um) ano**;
- b) que realize as atividades listadas no Edital **há pelo menos 3 (três) anos**.

1.3.2. As propostas poderão ser apresentadas pelos proponentes pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física em ambas as categorias previstas neste edital, de acordo com o seu segmento cultural.

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.

1.3.4. A proposta deve atender aos **requisitos** previstos na Lei estadual nº 22.627/2017, Lei estadual nº 24.462/2023, no Decreto estadual nº 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024:

- a) ser considerado de interesse público;
- b) ter caráter prioritariamente cultural;
- c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) visar à produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais;
- f) visar à promoção do desenvolvimento cultural regional.

1.3.5. Nas propostas em que houver equipe, esta deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.

1.3.5.1. Pelo menos uma das pessoas responsáveis pela função principal da proposta e seu desenvolvimento deverá ser residente em Minas Gerais há pelo menos 1 ano.

1.3.6. Proponentes sob a forma de Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física deverão preencher e anexar na Plataforma Digital de Fomento o documento [Declaração para coletivos](#), em conformidade com artigo 36, §1º do Decreto 48.819/2024.

1.4. Conceitos

1.4.1. Os conceitos indicados a seguir são para fins do presente edital:

- a) Beneficiário (a): proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readaptação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



MINAS CRIATIVA

responsabilidade legal junto à SECULT.

b) Biblioteca-Polo: A biblioteca pública municipal e/ou biblioteca comunitária que se situe em município de influência regional no Estado e/ou que tenha função de destaque com atuação reconhecida pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e Comunitárias de Minas Gerais.

c) Coletivos sem CNPJ: coletivos são agrupamentos sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas com trabalho artístico ou cultural ou participação em manifestação de culturas tradicionais durante os três últimos anos (art. 12, § 1º, da Lei 24.462/23).

d) Conto: Uma narrativa breve, geralmente com poucos personagens e um único conflito, destinada a causar um impacto imediato e duradouro.

e) Crônica: Texto curto e leve que narra acontecimentos do cotidiano de forma observacional e reflexiva, frequentemente com um toque pessoal e humorístico.

f) Depósito legal: é a exigência estabelecida em lei para depositar, em instituições específicas, um ou mais exemplares, de todas as publicações, produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda.

g) Dramaturgia: texto escrito para ser encenado, composto por diálogos e indicações cênicas, estruturado em atos e cenas, destinado a ser representado no teatro, cinema ou televisão.

h) Ensaio: texto em prosa de caráter reflexivo e argumentativo, que apresenta a opinião do autor sobre um tema específico, com base em observações, experiências e conhecimentos, sem seguir uma estrutura rígida.

i) Histórias em quadrinhos: narrativas visuais combinando texto e ilustrações sequenciais em quadros, geralmente publicadas em revistas, livros ou online.

j) ISBN (International Standard Book Number): código numérico padronizado que identifica, de forma única, edições e variações (como formato, idioma, capa) de livros publicados, facilitando sua catalogação, comercialização e localização em bases de dados e livrarias. Atualmente, no Brasil, é atribuído pela Câmara Brasileira do Livro.

k) Literatura infantojuvenil: Obras literárias escritas especificamente para crianças e adolescentes, caracterizadas por temas, linguagem e ilustrações adequadas à faixa etária.

l) Livro ilustrado: obra narrativa em que texto e imagem se articulam de forma



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

inseparável, construindo juntos o sentido da história. A imagem tem protagonismo, podendo até prescindir do texto verbal, e a materialidade do livro também participa da narrativa.

m) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos: entidades privadas, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, constituída na forma de associações, institutos ou fundações, com atuação cultural de 3 (três) anos ou mais em atividades de interesse público e de cunho artístico-cultural;

n) Poesia: Forma literária que expressa sentimentos e ideias por meio de versos, ritmo e rimas, utilizando uma linguagem figurada e condensada.

o) Proponente: pessoa física, coletivos sem CNPJ representados por pessoa física ou pessoa jurídica sem fins lucrativos domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, pelo menos, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural quando pessoa física e pelo menos 3 (três) anos quando coletivo ou pessoa jurídica sem fins lucrativos, que venha a inscrever propostas por meio deste Edital, representando-a legalmente; para obtenção de recursos do Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais.

p) Proposta: proposição enviada pela plataforma digital da Secult, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC ou do IFC.

q) Romance: Narrativa longa e fictícia que desenvolve personagens e enredos complexos, explorando temas diversos e proporcionando uma imersão profunda.



2. Valores financeiros

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, ação 4360 - GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA, em conformidade com o PPAG vigente.

2.2. O valor total do Edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser custeado por meio das dotações orçamentárias **4491 13 392 102 4360 0001 33 90 48 01 1 59 1 - PF e 4491 13 392 102 4360 0001 33 90 41 01 1 59 1 - PJ**

(custeio), destinados a propostas inscritas na área **artístico-cultural V – literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres;**

2.3. O valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será distribuído em repasses financeiros nas seguintes categorias:

a) 8 (oito) repasses com o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a categoria publicação de obra literária Adélia Prado.

b) 6 (seis) repasses com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a categoria histórias em quadrinhos e livros ilustrados Ziraldo.

2.4. Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e 14 (catorze) repasses financeiros, limitados os valores de repasse a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a categoria publicação de obra literária Adélia Prado e de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a categoria histórias em quadrinhos e livros ilustrados Ziraldo.

2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao repasse.

2.7. A liberação dos repasses aos proponentes pessoas físicas a partir de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e Coletivos sem CNPJ representado por pessoa física está sujeita à concordância e assinatura do Termo de Compromisso.

2.8. Após o pagamento dos projetos culturais ou manifestações culturais tradicionais selecionadas em um edital, caso ainda haja saldo remanescente, este

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade.

2.9. Imposto de Renda

Destaca-se que o imposto de renda para pessoa jurídica sem fins lucrativos não é retido na fonte e a responsabilidade da declaração é do beneficiário(a).

2.9.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site www.secult.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.9.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela Secult não será considerado como custo administrativo.

2.9.3. Na inscrição das propostas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, o proponente deve inserir na Planilha Orçamentária, no campo Despesas - Tributos e Encargos, a previsão do imposto de renda a ser retido na fonte pela Secult.

2.9.4. O valor atual a ser retido de imposto é de:

a) R\$ 16.966,25 (dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a categoria publicação de obra literária Adélia Prado.

b) R\$ 21.091,25 (vinte e um mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para a categoria histórias em quadrinhos e livros ilustrados Ziraldo.

2.9.5. O valor do repasse financeiro líquido é de:

a) R\$ 48.033,75 (quarenta e oito mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) na categoria publicação de obra literária Adélia Prado.

b) R\$ 58.908,75 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) na categoria histórias em quadrinhos e livros ilustrados Ziraldo.

Para se saber o valor de IRRF e valor líquido, usa-se o seguinte cálculo:

Categoria 1				
Valor IRRF Total - Categoria 1		repases	Valor IRPF Individual - Categoria 1	
Valor Bruto	R\$ 520.000,00	8	Valor Bruto	R\$ 65.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 143.000,00		IRRF (27,5%)	R\$ 17.875,00
Parcela a Deduzir	R\$ 7.270,00		Parcela a Deduzir	R\$ 908,75
Valor do IRRF	R\$ 135.730,00		Valor do IRRF	R\$ 16.966,25
Valor Líquido	R\$ 384.270,00		Valor Líquido	R\$ 48.033,75

Categoria 2				
Valor IRRF Total - Categoria 2		repases	Valor IRPF Individual - Categoria 2	
Valor Bruto	R\$ 480.000,00	6	Valor Bruto	R\$ 80.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 132.000,00		IRRF (27,5%)	R\$ 22.000,00
Parcela a Deduzir	R\$ 5.452,50		Parcela a Deduzir	R\$ 908,75
Valor do IRRF	R\$ 126.574,50		Valor do IRRF	R\$ 21.091,25
Valor Líquido	R\$ 353.452,50		Valor Líquido	R\$ 58.908,75



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



3. Contrapartida

3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (possível de medir quanto aos seus custos).

3.2. Para este Edital, o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC corresponde a 90% (noventa por cento) do valor total da proposta, sendo os outros **10% (dez por cento)** relativos à **contrapartida não financeira (paga em forma de uma ação cultural gratuita) obrigatória**. Para se calcular o valor da contrapartida, divide-se o valor líquido liberado à proposta R\$ 48.033,75 (quarenta e oito mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para a categoria Adélia Prado (Obra literária) e R\$ 58.908,75 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para a categoria Ziraldo (Histórias em quadrinhos e livros ilustrados) por 0,90, depois se subtrai do valor encontrado o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC, sendo o restante da subtração o valor da contrapartida.

Exemplo: o valor do repasse é R\$58.908,75 para a categoria Ziraldo e isso corresponde a 90% (0,90) sendo 10% a contrapartida. A contrapartida fica assim:

$$\frac{58.908,75}{0,90} = 65.454,17 \rightarrow 65.454,17 - 58.908,75 = \text{R\$ } 6.545,42$$

3.2.1. Com base no cálculo formulado acima, este edital apresenta os seguintes valores de contrapartida

Categoria	Valor de repasse LÍQUIDO liberado	Valor de contrapartida
Adélia Prado (Obra literária)	R\$ 48.033,75	R\$ 5.337,83
Ziraldo (Histórias em quadrinhos e livros ilustrados)	R\$ 58.908,75	R\$ 6.545,42

3.3. A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e ser executada entre a data de liberação de apoio financeiro e a finalização das ações previstas.

3.4. As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas na proposta original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

3.5. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

3.6. Além disso, a contrapartida deve obrigatoriamente:



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- a) ser executada por quem será beneficiário deste Edital;
- b) indicar o local e data de sua realização;
- c) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;
- d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
- e) descrever o que será a contrapartida;
- f) detalhar como será executada;
- g) detalhar o seu objetivo;
- h) esclarecer de que modo comprovará a sua realização;

3.6.1. Para as duas **categorias, Adélia Prado (Obra literária) e Ziraldo (Histórias em quadrinhos e livros ilustrados)**, a contrapartida deve prever a doação de exemplares das obras físicas para a biblioteca pública do município do proponente, ou biblioteca-polo, caso não haja biblioteca municipal em funcionamento, e a apresentação da obra literária em pelo menos uma biblioteca pública ou comunitária cadastrada no [Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e Comunitárias de Minas Gerais](#).

3.7. A contrapartida poderá se dar por meio de uma ou mais formas elencadas abaixo, desde que atendida as obrigatoriedades previstas no item 3.6.:

- a) Produtos, relacionados às ações culturais;
- b) Apresentação artística/cultural;
- c) Atividade sociocultural, desde que configure ação cultural;
- d) Serviços, relacionados às ações culturais, tais quais oficinas, workshops, palestras e/ou seminários; e
- e) Cursos presenciais de conteúdo cultural. Neste caso, a produção de conteúdos virtuais pode ser usada como complementação, mas não será aceita como único objeto da ação cultural que configure contrapartida.

3.8. Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

- a) seja financeira;
- b) tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;
- c) esteja em desacordo ao estabelecido neste Edital.



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

4. Proibições

4.1.1. Serão desclassificados os proponentes que incorrerem nas vedações da Lei 24.462/2023, do Decreto 48.819/2024 e da Resolução Secult nº 38/2024, em especial as descritas nos respectivos subitens seguintes:

4.1.2. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal, na contrapartida, bem como em caso de aprovação da proposta em materiais de divulgação, e em todos os produtos por ele gerado.

4.1.3. É proibido inscrever mais de 1 (uma) proposta por proponente em uma mesma categoria, subcategoria ou linha de repasse quando essas forem as menores divisões do edital. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.

4.1.4. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas na Secult.

4.1.5. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições, salvo nos casos previstos no artigo 64, §4º, do Decreto nº 48.819/24 e do artigo 89 do mesmo Decreto, no que diz respeito à possibilidade de diligências pela Cefic.

4.1.6. É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertas ao público, mesmo que esporadicamente.

4.1.7. É proibido na inscrição da proposta, bem como em readequações, o uso de recursos financeiros para pagamentos de despesas:

- a) de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento, ou outra similar;
- b) com finalidade alheia ao projeto ou manifestação cultural tradicional, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da administração pública;
- c) com recepções, festas, coquetéis, serviços de buffet, ou similares, com recursos do incentivo fiscal, com exceção de lanches simples para os participantes de atividades formativas;
- d) com a compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação específica vigente;
- e) com extras de hospedagem: bebidas alcoólicas, lavanderia e similares;
- f) com serviços extras, doações e similares, inclusive aqueles descontados diretamente nas contas de utilidade pública de telecomunicações, energia, saneamento e outras;

4.1.8. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações), bem como de suas respectivas associações de amigos.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



O valor líquido liberado é o valor líquido do repasse de recursos liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

4.1.9. É proibido remunerar profissional da equipe e proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas, excluindo elaboração.

4.1.10. É vedada a inscrição de propostas assinadas por mais de uma instituição proponente ou que preveja atuação em rede.

4.1.11. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, de elaboração das minutas dos instrumentos de seleção, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Cefic), bem como de parentes desses membros em até terceiro grau, apresentar proposta por si ou participar da equipe de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato.

4.1.12. A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da Cefic, não se estendendo às entidades que os indicaram.

4.1.13. Membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

4.1.14. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

4.1.15. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

4.1.16. A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta.

4.1.17. É proibido propor propostas originadas de outros estados e que sejam itinerâncias, mesmo com proponentes domiciliados ou estabelecidos em Minas Gerais.

4.1.18. É proibida a inscrição de proposta que solicite recursos para a execução de etapa ou fase da proposta cultural que já tenha sido beneficiada por recursos oriundos de editais ou ações da SECULT, suas vinculadas ou quaisquer outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais. Essa vedação não se aplica a novas



Minas
CRIATIVA



edições de ações ou eventos e é possível a inscrição de proposta que solicite recurso para a execução de fase diferente da já contemplada.

4.1.19. Não serão permitidas obras técnicas nas categorias deste edital.

4.1.20. É proibido o cadastro como representante legal na plataforma digital de servidores e seus parentes de até segundo grau, agentes políticos do Estado, colaboradores, membros da Cefic por si ou por terceiros, estagiários e prestadores de serviço ligados à Secult, e nos termos do art. 67 do Decreto nº 48.819, de 2024, e por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que não tenha finalidade artístico-cultural.

4.1.21. É vedada participação, em qualquer fase deste edital, de projeto que tenha como empreendedor ou beneficiário o próprio incentivador ou o contribuinte, bem como suas coligadas ou controladas, ou os sócios, titulares ou diretores, estendida a vedação aos ascendentes, descendentes de primeiro grau e cônjuges ou companheiros do incentivador, do contribuinte ou do sócio de qualquer um deles.

4.1.22. É vedada a participação, em qualquer fase deste edital empreendedor ou beneficiário que não tenha prestado contas de projeto anteriormente incentivado em qualquer instrumento do Sistema de Financiamento à Cultura, dentro do prazo legal, ou que tenha tido prestação de contas indeferida e não regularizada até a data de apresentação da proposta.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



5. Inscrições

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

5.2. A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da [Resolução Secult 38/2024](#) e Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024.

5.2.1. A pessoa proponente que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

5.2.2. A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização, pagamento, readequação e prestação de contas.

5.3. O período de inscrição será das 00h00 do dia **13/08/2025** até as 23h59 do dia **02/09/2025**, horário de Brasília.

5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.5. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.6 É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec>.

5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

Caso ainda não tenha um cadastro válido, a instituição deve realizar cadastro na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), seguindo as instruções previstas na [Resolução Secult 38/2024](#) e [Orientação Para Cadastro na Plataforma](#). Não deixe para a última hora!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





5.8. Inscrição da proposta

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas **1 (uma) proposta por proponente em cada categoria, subcategoria ou linha**, em língua portuguesa.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser realizada, deverá ser informado no respectivo campo a informação "não se aplica".

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos do projeto em um editor externo (Microsoft Word ® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar seu projeto.

5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:

a) Nome do beneficiário

b) Nome da proposta;

c) Edital: deve selecionar FEC 03 – Minas Literária

d) Previsão de início da execução: a partir de **janeiro/2026**;

e) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções) Segmento cultural: **V** – literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres.

f) modalidade ou categoria;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

g) Prazo de execução: não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta e estar de acordo com o item 5.8.8. Cronograma de atividades a ser informado na plataforma;

h) Número de beneficiários: número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução da proposta, devendo informar os postos de trabalho a serem gerados;

i) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

j) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações que deseja executar ou que são necessárias para a conclusão da proposta, de acordo com o objeto financiável e as suas características.

k) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve executar proposta, os prejuízos da sua não execução e a importância dele para a pessoa proponente, contextualizando a realidade social e cultural em que se pretende intervir;

l) Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização;

m) Sustentabilidade: descrever as práticas culturais, sociais, econômicas, e administrativas que permitirão a continuidade da proposta, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do financiamento do FEC, e que propiciem o pleno exercício dos direitos culturais do público atingido. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

n) Detalhamento de atividades: esclarecer como a proposta será desenvolvida na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução da proposta, as formas de realização da proposta, e o método de acompanhamento e avaliação das atividades, incluindo as ações de contrapartida; Se não for aplicável, escrever "não se aplica"

o) Público-alvo: qual o público beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como sua categoria etária, localidade e sexo; deverá ser detalhada a forma de seleção dos favorecidos pela proposta cultural, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não da mesma;

p) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pela proposta e se a proposta permite acesso de crianças, pessoas com deficiência e/ou idosos. Caso não se aplique ao tipo de proposta, inserir "não se aplica".

q) Democratização do acesso: descrever as ações que serão desenvolvidas na proposta, para que o público-alvo usufrua dos bens, produtos e serviços culturais, garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e fruição dos mesmos, independentemente de condições econômicas. **A proposta contemplada com recursos do FEC deverá ser gratuita;**

r) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante da proposta, informando suas características técnicas e materiais (dimensões, quantidade, material do qual é feito, etc.). Se não for aplicável, escrever "não





1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

se aplica”;

s) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais e o modo de distribuição, lembrando que neste caso, deverá constar, da tiragem prevista, a destinação de 5% (cinco por cento) à Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais, não ultrapassando 200 exemplares no total. Para beneficiários que residam fora de Belo Horizonte, deverão ser encaminhados no mínimo cinco exemplares dos produtos culturais para a biblioteca pública municipal. Caso não haja biblioteca pública na cidade, deverá ser apresentada declaração de inexistência desta emitida pela prefeitura. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

t) Plano de Divulgação (Plano de Mídia) indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação da proposta.

u) número de postos de trabalho criados com as atividades;

v) Fontes de patrocínio: descrever as outras fontes de apoio/patrocínio de onde a proposta recebe ou receberá recursos. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

5.8.7.2. Limites de valor orçamentário das propostas culturais: **Ao final das informações básicas** terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

5.8.8. Cronograma de atividades:

Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da proposta cultural em até 12 (doze) meses, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada, devendo ter pelo menos 1 (um) mês selecionado para ser válida, podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução da proposta dentro dos meses previstos.

5.8.9. Metas

5.8.9.1. As metas são indicadores que medem se a proposta alcançou os objetivos por meio dos resultados. Devem indicar as quantidades para mensurar cada meta e a indicação dos documentos comprobatórios que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas.

5.8.9.2. no mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução do projeto cultural para a população beneficiada, ou seja, os efeitos causados pela participação deles nas atividades culturais realizadas.

5.8.10. Despesas



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

5.8.10.1. Para preencher os valores de despesas selecione o botão Adicionar nova e depois a opção para o tipo de despesa que pretende informar. Em **Execução do Projeto** informe as despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de terceiros. Em **Equipe** as despesas da equipe principal da proposta. Em **Contrapartida** o valor da contrapartida não-financeira, discriminando seus custos financeiramente mensuráveis. Na opção **Tributos e Encargos** informe os custos de impostos (incluindo o imposto de renda), taxas, ECAD (caso existam)

5.8.10.2. Em todas as despesas devem ser preenchidos os campos:

- a) Item da despesa (selecione o botão outro e preencha o nome da despesa);
- b) o valor unitário;
- c) as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado;
- d) a respectiva quantidade para cada mês de execução da proposta cultural;

5.8.10.3. Nas despesas **Execução do Projeto** e **Tributos e Encargos** deve ser informada:

- a) a necessidade do item para o alcance do objeto indicado na proposta; e;
- b) a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.

5.8.10.4. Nas despesas **Equipe** deve ser informado também:

- a) o tipo de contratação da pessoa (CLT, estagiário, MEI, outros, RPA, terceirizados);
- b) o cargo que exercerá na proposta;
- c) carga horária semanal;
- d) atribuições;
- e) formação acadêmica e experiência exigida (pode ser **autodidata**);
- f) demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.
- g) nome do profissional da equipe.

5.8.10.5. **A soma dos valores das despesas deve perfazer exatamente os valores brutos** dos repasses, sendo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a categoria publicação de obra literária Adélia Prado e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a categoria histórias em quadrinhos e livros ilustrados Ziraldo, levando-se em consideração os tipos de itens Execução do Projeto, Equipe e Tributos e Encargos (que inclui o imposto de renda retido na fonte).

5.8.10.6. Informar as despesas a serem pagas com os recursos de **Contrapartida** devendo equivaler a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total líquido da proposta, o que corresponde ao montante **de no mínimo** R\$ 5.317,00 cinco mil trezentos e dezessete reais) na categoria Adélia Prado e R\$ R\$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais) na categoria Ziraldo.

5.8.10.7. **Poderão** ser adquiridos bens de custeio, ou seja, itens de manutenção. Os itens não permanentes são caracterizados como materiais



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

para a conservação ou reforma de instrumentos musicais, materiais de consumo para confecção de vestimentas, insumos para usos sociais e rituais, e materiais usados em festas tradicionais, dentre outros que não sejam duráveis.

5.8.10.8. **Não poderão** ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais, equipamentos, maquinário, instrumentos musicais, livros, entre outros equipamentos que sejam considerados bens duráveis.

5.8.10.9. O pagamento de elaboração da proposta limita-se a 5% (cinco por cento) do valor líquido liberado devendo identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ na proposta original.

5.8.10.10. Limitam-se as despesas de mídia a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.11. Limitam-se as despesas administrativas a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.12. Limita-se a remuneração da pessoa proponente a 50% (cinquenta por cento) do valor líquido liberado para ambas as categorias somando todas as funções exercidas na sua execução, excluindo elaboração. Para membro de equipe limita-se a 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado.

5.8.11. Locais:

Informar os municípios mineiros e todos os locais onde as ações da proposta serão realizadas

5.8.12. Documentos:

5.8.12.1. **Formulário de currículo de Proponente Cultural:** Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposta apresentada.

5.8.12.2. **Comprovação de atuação artístico-cultural:** É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural **da pessoa proponente**, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente assinalada com marcador de texto. A comprovação também poderá se dar por currículo Lattes, publicações em livros, artigos, declarações emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). **Caso a proposta preveja equipe**, deverá ser apresentada a comprovação de cada integrante.

5.8.12.3. **Mestras e Mestres**, poderão substituir o material de comprovação (dossiê de 10 (dez) páginas), por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). A declaração deverá informar de que a pessoa física proponente é mestra ou mestre é detentor(a) de saberes populares e tradicionais na sua



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

5.8.12.4. **Formulário do Currículo da Equipe:** Nos casos em que a proposta prever equipe, deve ser preenchido individualmente para cada um dos membros da equipe. Nele devem ser apresentadas as atividades que o profissional já realizou em conformidade com a função a ser exercida.

5.8.12.5. **Planilha de Equipe do Projeto:** Nos casos em que a proposta prever equipe, deve informar o nome do(s) profissional(is), o CPF ou CNPJ, a(s) função(ões) a ser(em) desempenhada(s) e a assinatura, demonstrando sua intenção em atuar(em) na proposta.

5.8.12.6. É obrigatória a assinatura do profissional na Planilha de Equipe do Projeto ou no Formulário do Currículo da Equipe, demonstrando a intenção em atuar na função informada. As assinaturas por meio digital como o site GOV.BR são válidas.

5.8.12.7. Documento de preparação editorial da obra, contendo título provisório, sumário inicial (com a organização prevista dos capítulos ou seções) e descrição do ambiente narrativo (contexto histórico, social, geográfico e cultural em que a história se desenvolve).

5.8.12.8. Declaração de autoria de obra inédita para as duas categorias deste edital.

5.8.12.9. **Declaração para coletivos** quando for proponente sob a forma de pessoas físicas ou Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.8.12.10. Não apresentar esses documentos acima implicará na

DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.8.12.11. A **não apresentação dos documentos abaixo**, para os casos em que estejam previstos, **não desclassifica a proposta, mas levará à perda de pontuação:**

a) no critério 6.2.2. (Viabilidade de execução) na ausência do Formulário de Capacitação quando a proposta prever ações formativas.

b) no critério 6.3.4. (Ações afirmativas e protagonismo) na ausência do documento de autodeclaração.

5.8.12.11.1. **Formulário de capacitação: documento obrigatório para propostas que contemplem atividades formativas**, como cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários e congêneres, **mesmo que estas sejam parte da contrapartida oferecida**. Caso não apresente este documento na inscrição da proposta, a pessoa proponente deverá apresentá-lo obrigatoriamente em fase de readequação.

5.8.12.11.2. **Autodeclaração:** Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas, no grupo pessoas negras, indígenas e LGBTQAIPN+.

5.8.12.11.3. **Documento de identificação com foto:** Para as pessoas que



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo mulheres e pessoas acima de 60 anos.

5.8.12.11.4. **Laudo médico:** para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo Pessoa com deficiência (PCD).

5.8.12.12. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

5.8.12.13. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

6. Avaliação de propostas

6.1. A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os [Critérios Técnicos](#) e [Critérios de Fomento](#), a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.



Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade.

6.1.1. Na avaliação de propostas em que se verifique inadequações em seus aspectos técnicos, a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais indicará (diligenciará) correções a serem feitas por meio de processo de readequação, em relação à viabilidade de execução da proposta, devendo ser apresentados documentos e correções que não tenham caráter obrigatório e desclassificatório e que não influam na avaliação de mérito da proposta, seguindo os parâmetros dos artigo 64, §4º c/c artigo 89 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e da Resolução nº 38/2024, em seu artigo 68. Assim, a Comissão poderá indicar correções relativas ao detalhamento do cronograma, complementação do orçamento, ou esclarecimentos sobre a estrutura de execução, sempre respeitando o caráter não eliminatório dessas diligências e sem permitir alterações que modifiquem o conteúdo artístico-cultural ou a avaliação técnica original da proposta.

6.2. Critérios Técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a **50**



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readaptação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

(cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.

Este item vale **15 (quinze)** pontos para as duas categorias deste edital. Ele avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o **conceito**, o **conteúdo** e a relevância. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' 'b' e 'c' cada qual valendo **15 (quinze)** pontos para ambas as categorias.

a) Conceito: Será avaliada a singularidade da proposta, levando em consideração se o que ela pretende que seja executado está claro.

b) Conteúdo: Será avaliado se está descrito de maneira clara como a proposta será executada, incluindo a contrapartida, se o seu público está bem delimitado e como ele será atendido.

c) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

6.2.2 – Viabilidade de execução

Este item vale **10 (dez)** pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo **10 (dez)** pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.

b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré- produção até a pós-produção

c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

6.2.3 - Capacidade técnica

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentado. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', e 'b', cada qual valendo **15 (quinze)** pontos.

a) Histórico de atuação de proponente: avalia se proponente tem atuação cultural de coerente com a natureza da proposta.

b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o(s) profissional(is)



elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados. Nos casos em que não houver equipe se avaliará apenas a pessoa proponente e suas qualificações.

6.2.4 – Criatividade

Este item vale **10 (dez)** pontos e será avaliado se a proposta apresentada tem elementos que tragam elementos inovadores ou que despertem interesse na leitura. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' cada qual valendo **10 (dez)** pontos.

a) presença de emoção, fantasia, movimento, combinações de ideias, resistência ao fechamento, perspectiva incomum, perspectiva interna, humor, riqueza de imagens, colorido de imagens;

b) títulos expressivos;

c) exploração dos recursos da linguagem;

d) vocabulário rico.

6.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **50 (cinquenta)** pontos divididos da seguinte forma:

6.3.1 - Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale **5 (cinco)** pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pela proposta através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b', e 'c'.

a) Atendimento obrigatório à gratuidade do acesso, critério que deverá ser apurado por meio de documentos e informações que comprovem a gratuidade do acesso ao público, tais como declarações, comunicações públicas, registros de eventos ou outros elementos que demonstrem o cumprimento dessa condição a serem apresentados na prestação de contas, com a informação da quantidade de exemplares distribuídos.

b) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.

c) Adoção de tecnologias assistivas como rampas, corrimões, banheiro especial, sinalização em braile, intérpretes de LIBRAS, dentre outras.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readaptação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

6.3.2. – Regionalização (IDHM)

Este item vale **15 (quinze)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente e de execução da proposta com base no índice de desenvolvimento humano ([IDHM](#)) dos municípios:

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	10,5
Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	12
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	13,5
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	15

6.3.3. – Interiorização

Este item vale 15 (quinze) pontos, sua pontuação será baseada no município de residência, para pessoas físicas, ou local de atuação cultural, para pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos. O local de atuação cultural deve ser comprovado no ato da inscrição, por meio de documentos como estatuto, ata de fundação, comprovantes de atividades ou contratos de parceria cultural. Em último caso, comprovante de residência do representante do coletivo. Assim, a pontuação será atribuída com base no número de habitantes dos municípios de residência (pessoas físicas) e de execução da proposta (pessoas jurídicas e coletivos), de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – **10,5 (dez pontos e meio)**.

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – **12 (doze)** pontos.

III – Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – **13,5 (treze pontos e meio)**.

IV – Municípios com menos de menos de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes – **15 (quinze pontos)**.

6.3.4. – Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale 7,5 (sete pontos e meio). Tem o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por diversos motivos. Será avaliado:

I - com base em autodeclaração para pessoas negras, indígenas e LGBTQAIPN+;

II – com base em documento de identificação com foto, para mulheres e pessoas acima de 60 anos;

III – com base em laudo médico, para pessoa com deficiência (PCD).



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

No caso de **pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos**, a pontuação relativa aos critérios abaixo (incisos I a VI) será atribuída desde que **pelo menos 20% (vinte por cento)** dos membros sejam enquadrados em cada critério, conforme relação nominal da equipe apresentada na inscrição. Nesses casos, **a autodeclaração será firmada pelo representante legal**, que deverá integrar formalmente a equipe do projeto e declarar sob as penas da lei que o percentual mínimo é atendido.

Serão considerados no máximo 7,5 (sete pontos e meio) pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: 3,75 (três pontos e setenta e cinco centésimos);

II - Pessoas indígenas: 3,75 (três pontos e setenta e cinco centésimos);

III – Mulheres: 3,75 (três pontos e setenta e cinco centésimos);

IV - Pessoa com deficiência (PCD): 3,75 (três pontos e setenta e cinco centésimos);

V – Pessoa LGBTQIAPN+: (três pontos e setenta e cinco centésimos);

VI – Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: 3,75 (três pontos e setenta e cinco centésimos).

6.3.5. – Mineiridade

Este item vale 7,5 (sete pontos e meio). Nele será avaliada a **proposta** que tenha as paisagens mineiras como pano de fundo, ou cuja temática explore a cultura mineira, como literatura, música e culinária, ou tenha presença de personagens mineiros.

6.4 Critérios de desempate

6.4.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1 – Tempo de atuação comprovado na produção literária ou no setor editorial do beneficiário ou representante do coletivo;;

2 - Alcance estimado do público leitor, considerando estratégias de distribuição e ações de divulgação;

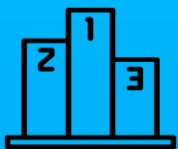
3 – Capacidade de execução editorial, comprovada por experiência anterior ou pela equipe técnica envolvida;

4 – Número e diversidade de ações literárias previstas (lançamentos, oficinas, clubes de leitura, circulação em escolas/bibliotecas);.

5 – Viabilidade de execução, considerando cronograma editorial, orçamentação e parcerias formalizadas;

6 – Residência do beneficiário ou do representante do coletivo com menos habitantes;

7 – Idade do proponente ou representante do coletivo, priorizando jovens autores



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

(até 29 anos) e autores seniores (60 anos ou mais).

6.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

7. Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.3. As propostas **não aprovadas** serão aquelas que **não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

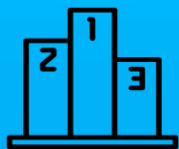
7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

- a) proponentes ou membros da equipe estiverem inadimplentes na Secult ou tenham tido as prestações de contas indeferidas ou não regularizadas no IFC ou FEC e nos demais programas de incentivo da Secult até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;
- b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstas no Edital e em seus subitens;
- c) não comprovar atuação, não tiver caráter prioritariamente artístico-cultural ou não se destinar à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens culturais;



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



d) Os documentos obrigatórios não sejam anexados à Plataforma Digital;

e) as pessoas físicas proponentes já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC. No caso do FEC, a execução simultânea será considerada pelo período decorrido da aprovação do projeto cultural até a prestação de contas.

f) a contrapartida esteja em desacordo com o estabelecido no Edital;

g) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

7.2.5. No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

7.3.3. O resultado preliminar informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes

b) propostas não aprovadas; e

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no Diário



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

Oficial do Estado.

7.4.2.1. Para o início da contagem do prazo, a pessoa proponente considerará o dia útil imediatamente posterior à data de publicação no Diário Oficial do Estado do resultado preliminar.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI, na opção peticionamento de processo novo, tipo de processo (FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo não será objeto de reexame.

7.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

7.5. Resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da instituição proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

8. Habilitação

8.1. A Secult verificará na fase de habilitação a regularidade jurídica e fiscal da pessoa proponente classificada, através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. A pessoa beneficiária deverá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

8.3. Será inabilitada a pessoa beneficiária que:

8.3.1. estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema

8.3.2. esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual

8.4. Documentos para habilitação

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da Secult:

a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;

b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio [deste endereço](#)

c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa responsável pela proposta..

d) Comprovante de conta corrente bancária para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha da pessoa proponente contendo seu nome completo e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.

e) Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) faça login e procure por “Meu cadastro” e consulte o número.

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

a) Fazenda Municipal;

b) [Fazenda Estadual](#);

c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);

d) [Débitos Trabalhistas](#).

e) [CAFIMP](#)/MG;

f) [Cadin](#)/MG



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)

8.4.3. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor e se no certificado constar a situação regular de cada um dos documentos de que trata o item 8.4.2.

8.4.3.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.4.4 A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) na unidade SECULT/HABILITACAO no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data publicação do resultado final.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração da parceria com a Secult.

8.4.5. Caso a pessoa proponente apresente, dentro do prazo estabelecido, a documentação prevista nos itens 8.4, mas esta contenha irregularidades meramente formais — tais como erro de digitalização, arquivo corrompido, página ilegível ou outras falhas operacionais que impeçam a leitura adequada de documentos —, será expedida notificação para regularização no prazo de até cinco dias corridos, sob pena de inabilitação, sendo que a notificação não se aplicará às hipóteses de ausência de documento obrigatório, apresentação de documento inadequado ou em desacordo com as disposições deste edital, situações que acarretarão a inabilitação imediata da proposta. As notificações serão enviadas por e-mail, devendo o beneficiário acompanhar diariamente as caixas de entrada, inclusive pastas de SPAM e Lixo Eletrônico, do e-mail cadastrado para acesso ao sistema.

8.5. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente, representante legal ou equipe constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.6. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

8.7. No caso de inabilitação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.



9. Celebração e pagamento

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso via SEI! na unidade SECULT/HABILITACAO. em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1. Secult fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração, com sua vigência passando a contar a partir dessa publicação.

9.3. Recebimento de recursos

9.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. A pessoa beneficiária deverá assinar, no prazo máximo de cinco dias úteis, o recibo a ser disponibilizado pela Secult após o recebimento de recurso, também via SEI!, sob pena de registro da ocorrência e adoção das medidas cabíveis previstas na legislação.

9.3.1.2. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados conta exclusiva, nos termos do item 8.2 deste Edital.

9.3.1.3. As movimentações deverão ser realizadas exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso para a execução do projeto aprovado.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

9.3.3. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria, subcategoria ou linha de repasse. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria, subcategoria ou linha de repasse, limitando-se à quantidade de repasses financeiros previstos em cada uma.

9.3.3.1. Se após esta distribuição aos ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade. Não havendo remanejamento, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC) enquanto recurso do FEC previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



9.3.3.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 da Lei Estadual 24.462/2024.

9.3.4. O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte, nos termos do item 2.9, sem prejuízo da incidência da legislação pertinente ao tema.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



10. Execução e readequação

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10.1. Após celebração da proposta junto à Secult, esta passa a ser considerada um projeto. O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência do Termo de Compromisso, que se dará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no item 9.2.1, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que justificado e aprovado pelo presidente da Cefic.

10.2 Os critérios de execução do projeto, contendo todos os aspectos das ações que podem ou não ser feitas, estão definidos na Lei estadual nº 24.462/2023, no Decreto estadual nº 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024.

10.3. Não serão aceitas despesas custeadas pelo FEC realizadas antes da aprovação do Formulário de Adequação de cronograma ou da Readequação pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais - Cefic - ou não permitidas legalmente.

10.4. Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de devolução de recursos para fins de correção de pagamentos feitos incorretamente, devendo constar a justificativa em readequação.

10.5. Caso, durante a fase de avaliação da proposta pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais – Cefic, sejam identificadas correções, complementações ou apresentação de documentos adicionais como condição para a execução do projeto, estes ajustes deverão ser realizados e formalizados por meio de readequação, que deverá ser enviada e aprovada antes do início da execução do projeto.



As ações abaixo deverão ser inseridas no SEI endereçadas para SECULT/READEQUA não se confundindo com o peticionamento feito à SECULT/HABILITAÇÃO (processo de celebração).

10.6. Alteração do projeto

10.6.1. A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em seu projeto, desde que dentro do prazo de execução e sem alterar o objeto, os objetivos ou o perfil de abrangência geográfica da proposta originalmente aprovada pela Cefic. As alterações poderão ser feitas por meio de **formulário de adequação de cronograma, readequação completa** ou **prorrogação de prazo de execução**, devendo a solicitação ser protocolada via SEI, na unidade SECULT/READEQUA, conforme previsto na Seção VI da Resolução Secult nº 38/2024.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



10.6.1.1. Podem ser feitas **até 3 (três)** propostas de alteração do projeto, observados os limites do Art. 136 da Resolução Secult nº 38/2024.

10.6.1.2. Não será permitida apresentação de readequação após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

10.6.2. Formulário de adequação do cronograma

10.6.2.1. A pessoa beneficiária deverá apresentar o Formulário de Adequação de cronograma à Cefic antes da execução do projeto, **quando este for aprovado sem nenhuma restrição, sem nenhuma adequação de valor e alterar apenas o cronograma de execução** em relação ao projeto original aprovado.

10.6.2.2. O Formulário de Adequação de Cronograma deverá ser enviado **em prazo a ser definido pela Superintendência de Fomento**, logo após a notificação de liberação do recurso, **acompanhado de extrato bancário atualizado**, para que se inicie a execução do projeto.

10.6.3. Readequação da proposta

10.6.3.1. A pessoa beneficiária deverá apresentar a readequação do seu projeto **antes do início da execução, quando aprovado e ainda não iniciado, ou, caso já esteja em execução, antes da realização da ação que se pretende alterar**, com antecedência mínima de **40 (quarenta) dias úteis**. A readequação poderá contemplar alterações **de despesa, local, equipe ou outras características previstas no projeto original**, desde que **não altere o objeto, os objetivos ou o perfil de abrangência geográfica** da proposta aprovada.

10.6.3.2. A pessoa beneficiária precisará enviar via SEI/!MG o [Formulário de Readequação](#), [Formulário de Planilha Orçamentária](#), [Formulário de Termo de Compromisso de Contrapartida](#), bem como justificativa detalhada alterações pretendidas e demais documentos exigidos nos artigos 126 a 129 da Resolução Secult nº 38/2024.

10.6.3.3. A readequação será analisada pela Cefic e poderá ser indeferida caso não atenda às regras do edital, da Resolução Secult nº 38/2024 ou da legislação aplicável.

10.6.3.4. Nos casos em que houver retenção de imposto de renda na fonte, o seu valor do deverá constar no [Formulário de Planilha Orçamentária](#) dentro do campo (B) – Tributos e Encargos com o Tipo de Despesa e Descrição "Imposto retido na



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

fonte", constando o valor retido.

10.6.3.5. Aplicam-se à readequação os limites previstos no Art. 136 da Resolução Secult nº 38/2024, incluindo o máximo de 3 (três) alterações por projeto e o remanejamento de até 20% (vinte por cento) por item de despesa. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela Cefic fases de análise do projeto, conforme previsto no Art. 136 e seus parágrafos da Resolução Secult nº 38/2024.

10.6.4. Prorrogação de execução do projeto

10.6.4.1. A pessoa beneficiária poderá pedir a prorrogação do prazo de execução do projeto por até mais 12 (doze) meses quando houver previsão única e exclusiva de alteração nos prazos necessários para execução do objeto, não se alterando outros elementos.

10.6.4.2. Para realizar o pedido de prorrogação deverá enviar o [Formulário de pedido de prorrogação](#), extrato bancário atual e [Formulário de Planilha Orçamentária](#) via SEI!, contendo as devidas fundamentações para a prorrogação, com **30 (trinta) dias de antecedência** à data final de execução aprovada pela Cefic conforme art. 131 da Resolução Secult nº 38/2024..



Qualquer alteração no projeto só pode ser realizada após aprovação do formulário de adequação de cronograma, Readequação, Prorrogação de prazo de Execução pela Cefic, que poderá reprovar parcial ou totalmente despesas que considere inadequadas. Além disso, as alterações devem manter os **objetivos**, a **capacidade de execução da equipe** e as **áreas beneficiadas** apresentadas na proposta original (Resolução Secult 38/2024)..

10.7. Prazos de tramitação do projeto

10.7.1. A pessoa beneficiária deverá enviar a alteração **com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação**. Após isso o Núcleo de Readequação e a Cefic tem **15 (quinze) dias úteis** para retorno por e-mail com parecer sobre alteração. A pessoa proponente terá **3 (três) dias úteis** para retorno com as devidas correções, caso necessárias.

10.7.2. A readequação podrá ser reprovada caso a alteração esteja em desacordo com as regras do edital e da legislação pertinente, em especial nas hipóteses alteração do objeto, finalidade ou objetivo do projeto originalmente aprovado, ou ainda caso a pessoa beneficiária não envie a readequação com as correções no prazo.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



10.7.3. A análise do requerimento de readequação dos projetos será feita de acordo com a ordem de chegada dos mesmos, adotando-se como parâmetro a data e horário de protocolo no SEI! (Recibo Eletrônico de Protocolo).



Após a emissão da autorização formal, a readequação aprovada em questão substitui o projeto original ou a última readequação aprovada, de acordo com as modificações apresentadas pelo empreendedor ou beneficiário.

11. Divulgação do projeto

11.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do FEC seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros, CDs e DVDs), e em todo espaço de divulgação que o projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, palestras, dentre outros).

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos, sempre que possível, deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação dos projetos, devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, ou conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso.

11.4. A divulgação deve evidenciar o “**apoio institucional**” dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela Secult antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o plano básico de divulgação, se houver, o [Manual da Marca Descentra Cultura](#) e o [Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais](#).

11.5. É obrigatório enviar a arte do material gráfico de divulgação e promoção do projeto em meio impresso ou virtual, **20 (vinte) dias úteis antes de sua veiculação**, para aprovação, por meio do e-mail incentivo@secult.mg.gov.br.

11.6. A autorização para veiculação deverá ser concedida pela Superintendência de Fomento, caso contrário o beneficiário poderá ter que devolver os valores repassados atualizados.



Atente-se às vedações midiáticas e de divulgação de marcas relacionadas ao período eleitoral, previstos na Lei Federal 9.504/1997 e em legislações estaduais relativas ao tema.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



12. Prestação de contas

12.1. A prestação de contas deve ser apresentada com base na Lei Estadual 24.462/2023, Decreto Estadual 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024, para a unidade SECULT/PCSIFC, conforme previsto na Seção VIII, da Resolução Secult nº 38/2024, através do [Formulário de Prestação de Contas](#) contendo:

- a) Extratos bancários e da aplicação financeira (se for o caso), e demonstração de que o saldo final está zerado;
- b) Termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto expedida pela instituição bancária;
- c) Comprovante de devolução do saldo remanescente, caso exista, via Documento de Arrecadação Estadual (DAE), com a devolução de eventual saldo remanescente;
- d) Comprovações das despesas: notas fiscais, recibos e declarações;
- e) Cópias das guias de recolhimento de tributos e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP), quando for o caso;
- f) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado via cronograma constante no projeto ou última readequação aprovada e documentos comprobatórios neles especificados;
- g) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);
- h) Comprovante da utilização da logomarca da Secult em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso;
- i) Comprovante de destinação do produto cultural à Secult, se aplicável;
- j) A execução da contrapartida de acordo com o estabelecido neste Edital;
- k) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou apoio de municípios, deve apresentar comprovação específica.

12.1.1. Não serão permitidos novos anexos após o protocolo, exceto por solicitação formal da Secult.

12.2. Os documentos originais deverão ser guardados por no mínimo 10 (dez) anos a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitados pela Secult ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após esse prazo, os documentos podem ser reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direito de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.

12.3. A prestação de contas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização do projeto. A pessoa beneficiária poderá pedir prorrogação por igual período, conforme previsto no § 1º do art. 138 do Decreto nº 48.819/2024,



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



para a apresentação da prestação de contas, desde que solicite tal prazo no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do prazo final de prestação de contas por meio deste [Formulário](#).

12.4. A Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas procederá com a análise da referida prestação de contas por ordem de recebimento.

12.5. Nos casos em que se verifique inadequação na execução do objeto ou financeira, a pessoa beneficiária será notificada pela Secult via SEI, para apresentar justificativa e completar ou corrigir documentações, caso necessário, em até 15 (quinze) dias corridos para resposta.

12.5.1. Caso não seja atendido, a pessoa beneficiária será notificada novamente pela Secult, desta vez por correspondência física, direcionada ao endereço informado para apresentar as correções, em até 10 (dez) dias corridos para resposta.

12.5.2. Caso persista a omissão de resposta, será considerado como inadimplente, estando sujeito às medidas previstas no Decreto nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e demais normas aplicáveis.

12.6. Será considerada inadequada a execução, quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas na forma indicada no item 12.5.2, quando for aceita denúncia de irregularidade ou na hipótese de omissão do dever de prestar contas, e o beneficiário estará sujeitos às medidas previstas na Lei estadual nº 24.462/2023, no Decreto nº 46.830/2015, no Decreto estadual nº 48.819/2024 e demais normas aplicáveis.

12.6.1. A Secult enviará notificação de reprovação das contas nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 46.830/2015, na Lei Estadual nº 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, exigindo a devolução integral dos recursos liberados com juros e atualizações monetárias, e sujeitando a pessoa beneficiária às penalidades descritas na legislação aplicável.



Guarde em uma pasta individual todos os documentos relativos às contratações e aquisições, comprovantes fiscais e de pagamento, cópias dos extratos e pagamentos emitidos. Os documentos bancários podem ser solicitados no banco onde foi aberta a conta.



13. Disposições finais

13.1. O projeto cultural deverá utilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de recursos materiais, humanos e naturais disponíveis no Estado.

13.2. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Resolução e demais legislações da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital

13.3. Cabe somente ao beneficiário manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.

13.4. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo

13.5. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Superintendência de Fomento pelo e-mail: **fomento@secult.mg.gov.br**, pelos telefones pelo *chat* de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura pelo *link* <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

13.6. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

13.7. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

13.8. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

13.9. Os casos imprevistos serão solucionados observada a legislação aplicável, em especial, a Lei nº 24.462/2023, Decreto nº 48.819/2024 e a Resolução Secult nº 38/2024, e caso persista, decididos pela Secult com auxílio da Cefic.

13.10. Este Edital se fundamenta na Lei estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto estadual nº 48.819/2024, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Resolução Secult 38/2024 e demais normas aplicáveis a este Edital.

13.11. São anexos a este edital o Termo de Referência, o Termo de Compromisso, a [Autodeclaração](#) e a [Declaração para Coletivos](#).

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

